

DECRETO Nº 235, DE 07 DE MAIO DE 2007.

Dá nova redação ao artigo 21, do Decreto nº 163, de 13 de Abril de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os dispositivos da Lei nº 8.260/04 e a necessidade de garantir o atendimento médico dos cidadãos mato-grossenses,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 21, do Decreto nº 163, de 13 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Fica autorizada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, nova contratação do mesmo profissional sem a exigência de interstício mínimo entre as contratações.

Parágrafo único. A nova contratação, prevista no *caput*, imprescindirá de teste seletivo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de maio de 2007, 185º da Independência e 118º da República.


SILVAL DE SOUSA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde